

Ordem Executiva n.º 18/2011

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 57/94/M, de 28 de Novembro, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Alteração à Portaria n.º 250/94/M, de 28 de Novembro

Os artigos 15.º, 18.º e 20.º da Tarifa de prémios e condições para o ramo automóvel, aprovada pela Portaria n.º 250/94/M, de 28 de Novembro, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 15.º

(Começo de vigência)

1. Os prémios e condições desta Tarifa, incluindo para a cobertura de capitais facultativos em responsabilidade civil, são aplicáveis a todos os seguros novos ou renovados a partir de 1 de Junho de 2011, de acordo com as tabelas B, C, D e E.

2.

Artigo 18.º

(Sobreprémios)

1. As seguradoras podem aplicar os correspondentes sobreprémios nos casos seguintes:

a) Seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel:

— Sobreprémio máximo de 30% se o veículo tiver oito ou mais anos e menos de dez anos;

— Sobreprémio mínimo de 50% e máximo de 100% se o veículo tiver dez ou mais anos;

b) Seguro facultativo de responsabilidade civil automóvel:

— Sobreprémio mínimo de 15% e máximo de 25% se o veículo tiver oito ou mais anos e menos de dez anos;

— Sobreprémio mínimo de 25% e máximo de 50% se o veículo tiver dez ou mais anos;

c) Idade do segurado ou do condutor habitual e da carta de condução:

— Sobreprémio máximo de 20% enquanto o segurado ou o condutor habitual forem menores de 25 anos;

— Sobreprémio máximo de 20% enquanto o segurado ou o condutor habitual tenham carta de condução há menos de dois anos.

2. Os sobreprémios previstos na alínea c) do número anterior são cumuláveis com os precedentes.

Artigo 20.º

(Descontos)

1. Aos prémios dos contratos que se encontrem nas condições estabelecidas no n.º 2 do artigo 4.º é aplicado um desconto de 10% no primeiro vencimento posterior à data da verificação de tal situação.

2. Nos contratos sem intervenção de mediador de seguros pode ser concedido um desconto até 10%.»

Artigo 2.º

Aditamento

É aditado à Tarifa de prémios e condições para o ramo automóvel, aprovada pela Portaria n.º 250/94/M, de 28 de Novembro, o artigo 24.º, com a seguinte redacção:

«Artigo 24.º

Tarifa de prémios para os riscos III e IV

1. A tarifa para todas e quaisquer coberturas inseridas nos riscos III e IV é livre.

2. Durante o mês de Outubro de cada ano, as seguradoras devem enviar à Autoridade Monetária de Macau as tarifas que pretendem aplicar no ano seguinte para os riscos referidos no número anterior.»

Artigo 3.º

Alteração ao anexo

As tabelas constantes do Anexo II à Tarifa de prémios e condições para o ramo automóvel, aprovada pela Portaria n.º 250/94/M, de 28 de Novembro, passam a ser as constantes do anexo à presente ordem executiva, da qual fazem parte integrante.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia 1 de Junho de 2011.

22 de Março de 2011.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

ANEXO

Tabelas

- A. Tabela dos valores mínimos do seguro de responsabilidade civil automóvel*
- B. Tabela de prémios para o risco I de todas as categorias de veículos, à excepção dos «velocípedes», «triciclos», «reboques» e «categorias especiais»*
- C. Tabela de prémios para o risco I dos «velocípedes», «triciclos» e «reboques»*
- D. Tabela de prémios para o risco I dos veículos classificados em «categorias especiais»*
- E. Tabela de prémios para o risco II*

Tabela A

Tabela dos valores mínimos do seguro de responsabilidade civil automóvel

(Patacas)

Categorias de veículos	Quantias do seguro	
	Por ano	Por acidente
- <i>Velocípedes providos de motor auxiliar, ciclomotores e tractores agrícolas</i>	30 000 000,00	750 000,00
- <i>Veículos automóveis ligeiros e motociclos</i>	30 000 000,00	1 500 000,00
- <i>Veículos automóveis ligeiros de táxi e de aluguer com ou sem condutor</i>	30 000 000,00	3 000 000,00
- <i>Veículos automóveis pesados de transporte colectivo de passageiros:</i>		
- <i>Danos a terceiros não transportados</i>	30 000 000,00	4 000 000,00
- <i>Danos a passageiros transportados</i>	30 000 000,00	<i>O capital seguro por passageiro é de 200 000,00 e o capital total é igual ao produto do número de passageiros da lotação do veículo por 200 000,00.</i>
- <i>Veículos pesados de transporte colectivo de mercadorias</i>	30 000 000,00	4 000 000,00
- <i>Veículos pesados de mercadorias e tractores industriais</i>	30 000 000,00	4 000 000,00
- <i>Provas desportivas:</i>		
- <i>Provas de motociclos</i>	30 000 000,00	10 000 000,00
- <i>Provas automobilísticas</i>	100 000 000,00	30 000 000,00

Tabela B

Tabela de Prémios para o Risco I de Todas as Categorias de Veículos, à Excepção dos «Velocípedes», «Triciclos», «Reboques» e «Categorias Especiais»

(Patacas)

Categorias de veículos obrigados a seguros	Capitais / Prémios anuais							
	1.500.000	3.000.000	4.000.000	5.000.000	7.500.000	10.000.000	20.000.000	30.000.000
1. Ligeiro particular								
- Até 1.650 c.c.	1.180,00	1.475,00	1.623,00	1.785,00	1.964,00	2.455,00	3.069,00	3.836,00
- De 1.651 a 3.500 c.c.	1.378,00	1.723,00	1.895,00	2.085,00	2.294,00	2.868,00	3.585,00	4.481,00
- Superior a 3.500 c.c.	1.514,00	1.893,00	2.082,00	2.290,00	2.519,00	3.149,00	3.936,00	4.920,00
2. Veículo de aluguer com condutor								
- Até 1.650 c.c.	---	1.953,00	2.148,00	2.363,00	2.599,00	3.249,00	4.061,00	5.076,00
- De 1.651 a 3.500 c.c.	---	2.257,00	2.483,00	2.731,00	3.004,00	3.755,00	4.694,00	5.868,00
- Superior a 3.500 c.c.	---	2.474,00	2.721,00	2.993,00	3.292,00	4.115,00	5.144,00	6.430,00
3. Táxi								
- Até 1.650 c.c.	---	5.132,00	5.645,00	6.210,00	6.831,00	8.539,00	10.674,00	13.343,00
- De 1.651 a 3.500 c.c.	---	5.891,00	6.480,00	7.128,00	7.841,00	9.801,00	12.251,00	15.314,00
- Superior a 3.500 c.c.	---	6.493,00	7.142,00	7.856,00	8.642,00	10.803,00	13.504,00	16.880,00
4. Veículo de aluguer sem condutor								
• Transporte de passageiros (até 9 Lugares)								
- Até 1.650 c.c.	---	3.121,00	3.433,00	3.776,00	4.154,00	5.193,00	6.491,00	8.114,00
- De 1.651 a 3.500 c.c.	---	3.608,00	3.969,00	4.366,00	4.803,00	6.004,00	7.505,00	9.381,00
- Superior a 3.500 c.c.	---	3.949,00	4.344,00	4.778,00	5.256,00	6.570,00	8.213,00	10.266,00
• Transporte de carga e passageiros ou só de carga até 1.600 Kgs. de peso bruto								
- Até 1.650 c.c.	---	3.548,00	3.903,00	4.293,00	4.722,00	5.903,00	7.379,00	9.224,00
- De 1.651 a 3.500 c.c.	---	4.078,00	4.486,00	4.935,00	5.429,00	6.786,00	8.483,00	10.604,00
- Superior a 3.500 c.c.	---	4.470,00	4.917,00	5.409,00	5.950,00	7.438,00	9.298,00	11.623,00
• Transporte de carga e passageiros ou só de carga com peso bruto entre 1.601 e 3.500 Kgs.								
- Até 1.650 c.c.	---	4.078,00	4.486,00	4.935,00	5.429,00	6.786,00	8.483,00	10.604,00
- De 1.651 a 3.500 c.c.	---	4.694,00	5.163,00	5.679,00	6.247,00	7.809,00	9.761,00	12.201,00
- Superior a 3.500 c.c.	---	5.156,00	5.672,00	6.239,00	6.863,00	8.579,00	10.724,00	13.405,00
5. Misto particular								
- Até 1.650 c.c.	1.101,00	1.376,00	1.514,00	1.665,00	1.832,00	2.290,00	2.863,00	3.579,00
- De 1.651 a 3.500 c.c.	1.285,00	1.606,00	1.767,00	1.944,00	2.138,00	2.673,00	3.341,00	4.176,00
- Superior a 3.500 c.c.	1.419,00	1.774,00	1.951,00	2.146,00	2.361,00	2.951,00	3.689,00	4.611,00
6. Caminheta particular								
- Até 1.650 c.c.	1.321,00	1.651,00	1.816,00	1.998,00	2.198,00	2.748,00	3.435,00	4.294,00
- De 1.651 a 3.500 c.c.	1.526,00	1.908,00	2.099,00	2.309,00	2.540,00	3.175,00	3.969,00	4.961,00
- Superior a 3.500 c.c.	1.673,00	2.091,00	2.300,00	2.530,00	2.783,00	3.479,00	4.349,00	5.436,00
7. Caminheta de aluguer								
- Até 1.650 c.c.	1.983,00	2.479,00	2.727,00	3.000,00	3.300,00	4.125,00	5.156,00	6.445,00
- De 1.651 a 3.500 c.c.	2.276,00	2.845,00	3.130,00	3.443,00	3.787,00	4.734,00	5.918,00	7.398,00
- Superior a 3.500 c.c.	2.511,00	3.139,00	3.453,00	3.798,00	4.178,00	5.223,00	6.529,00	8.161,00
8. Camião particular								
• Peso bruto até 10.000 Kgs.								
- De 1.651 a 3.500 c.c.	---	---	4.035,00	4.439,00	4.883,00	6.104,00	7.630,00	9.538,00
- Superior a 3.500 c.c.	---	---	4.445,00	4.890,00	5.379,00	6.724,00	8.405,00	10.506,00
• Peso bruto superior a 10.000 Kgs.								
- De 1.651 a 3.500 c.c.	---	---	5.334,00	5.867,00	6.454,00	8.068,00	10.085,00	12.606,00
- Superior a 3.500 c.c.	---	---	5.880,00	6.468,00	7.115,00	8.894,00	11.118,00	13.898,00
9. Camião de aluguer								
• Peso bruto até 10.000 Kgs.								
- De 1.651 a 3.500 c.c.	---	---	6.411,00	7.052,00	7.757,00	9.696,00	12.120,00	15.150,00
- Superior a 3.500 c.c.	---	---	7.060,00	7.766,00	8.543,00	10.679,00	13.349,00	16.686,00
• Peso bruto superior a 10.000 Kgs.								
- De 1.651 a 3.500 c.c.	---	---	8.291,00	9.120,00	10.032,00	12.540,00	15.675,00	19.594,00
- Superior a 3.500 c.c.	---	---	9.111,00	10.022,00	11.024,00	13.780,00	17.225,00	21.531,00
10. Autocarro particular								
- Até 1.650 c.c.	---	---	3.077,00	3.385,00	3.724,00	4.655,00	5.819,00	7.274,00
- De 1.651 a 3.500 c.c.	---	---	3.539,00	3.893,00	4.282,00	5.353,00	6.691,00	8.364,00
- Superior a 3.500 c.c.	---	---	3.898,00	4.288,00	4.717,00	5.896,00	7.370,00	9.213,00
11. Autocarro de aluguer								
- Até 1.650 c.c.	---	---	3.333,00	3.666,00	4.033,00	5.041,00	6.301,00	7.876,00
- De 1.651 a 3.500 c.c.	---	---	3.829,00	4.212,00	4.633,00	5.791,00	7.239,00	9.049,00
- Superior a 3.500 c.c.	---	---	4.189,00	4.608,00	5.069,00	6.336,00	7.920,00	9.900,00
12. Motociclo								
- De cilindrada até 250 c.c.	527,00	659,00	725,00	798,00	878,00	1.098,00	1.373,00	1.716,00
- De cilindrada superior a 250 c.c.	637,00	796,00	876,00	964,00	1.060,00	1.325,00	1.656,00	2.070,00

Tabela C

Tabela de prémios para o Risco I dos "Velocípedes", "Triciclos" e "Reboques"

(Patacas)

Categorias de veículos	Capitais / Prémios anuais								
	750.000	1.500.000	3.000.000	4.000.000	5.000.000	7.500.000	10.000.000	20.000.000	30.000.000
1) Categorias de veículos obrigados a seguro									
13. Velocípede c/motor auxiliar e ciclomotor									
- De inválidos	172,00	215,00	269,00	296,00	326,00	359,00	449,00	561,00	701,00
- Outros	283,00	354,00	443,00	487,00	536,00	590,00	738,00	923,00	1.154,00
16. Reboque									
- Atrelável a velocípedes	204,00	255,00	319,00	351,00	386,00	425,00	531,00	664,00	830,00
- Atrelável a motociclos	--	143,00	179,00	197,00	217,00	239,00	299,00	374,00	468,00
- Atrelável a qualquer outro veículo									
* Até 300 Kgs. de peso bruto	--	143,00	179,00	197,00	217,00	239,00	299,00	374,00	468,00
* Entre 301 e 2.500 Kgs. de peso bruto	--	204,00	255,00	281,00	309,00	340,00	425,00	531,00	664,00
* Entre 2.501 e 7.500 Kgs. de peso bruto									
- Particular	--	591,00	739,00	813,00	894,00	983,00	1.229,00	1.536,00	1.920,00
- De aluguer	--	877,00	1.096,00	1.206,00	1.327,00	1.460,00	1.825,00	2.281,00	2.851,00
* Mais de 7.500 Kgs. de peso bruto									
- Particular	--	694,00	868,00	955,00	1.051,00	1.156,00	1.445,00	1.806,00	2.258,00
- De aluguer	--	1.019,00	1.274,00	1.401,00	1.541,00	1.695,00	2.119,00	2.649,00	3.311,00
2) Categorias de veículos não obrigados a seguro									
13. Velocípede sem motor auxiliar	147,00	184,00	230,00	253,00	278,00	306,00	383,00	479,00	599,00
14. Triciclo a pedal para transporte de passageiros	179,00	224,00	280,00	308,00	339,00	373,00	466,00	583,00	729,00
15. Triciclo a pedal para transporte de carga	219,00	274,00	343,00	377,00	415,00	457,00	571,00	714,00	893,00

Tabela D

Tabela de prémios para o Risco I dos Veículos Classificados em “Categorias e Especiais”

(Patacas)

Categorias de veículos obrigados a seguro	Capitais / Prémios anuais							
	1.500.000	3.000.000	4.000.000	5.000.000	7.500.000	10.000.000	20.000.000	30.000.000
17 Categorias especiais								
- Veículo articulado								
* Particular (qualquer cilindrada)	---	---	6.695,00	7.365,00	8.102,00	10.128,00	12.660,00	15.825,00
* De aluguer (qualquer cilindrada)	---	---	10.041,00	11.045,00	12.150,00	15.188,00	18.985,00	23.731,00
* Tractor industrial (qualquer cilindrada)	---	---	651,00	716,00	788,00	985,00	1.231,00	1.539,00
- Ambulância								
* Ligeiro								
- Até 1.650 c.c.	765,00	956,00	1.052,00	1.157,00	1.273,00	1.591,00	1.989,00	2.486,00
- De 1.651 até 3.500 c.c.	898,00	1.123,00	1.235,00	1.359,00	1.495,00	1.869,00	2.336,00	2.920,00
- Superior a 3.500 c.c.	978,00	1.223,00	1.345,00	1.480,00	1.628,00	2.035,00	2.544,00	3.180,00
* Pesado								
- Até 1.650 c.c.	---	---	1.151,00	1.266,00	1.393,00	1.741,00	2.176,00	2.720,00
- De 1.651 até 3.500 c.c.	---	---	1.331,00	1.464,00	1.610,00	2.013,00	2.516,00	3.145,00
- Superior a 3.500 c.c.	---	---	1.460,00	1.606,00	1.767,00	2.209,00	2.761,00	3.451,00
- Pronto-socorro								
* Ligeiro								
- Até 1.650 c.c.	1.143,00	1.429,00	1.572,00	1.729,00	1.902,00	2.378,00	2.973,00	3.716,00
- De 1.651 até 3.500 c.c.	1.326,00	1.658,00	1.824,00	2.006,00	2.207,00	2.759,00	3.449,00	4.311,00
- Superior a 3.500 c.c.	1.448,00	1.810,00	1.991,00	2.190,00	2.409,00	3.011,00	3.764,00	4.705,00
* Pesado								
- De 1.651 até 3.500 c.c.	---	---	3.150,00	3.465,00	3.812,00	4.765,00	5.956,00	7.445,00
- Superior a 3.500 c.c.	---	---	3.464,00	3.810,00	4.191,00	5.239,00	6.549,00	8.186,00
- Motociclo para instrução e exame	623,00	779,00	857,00	943,00	1.037,00	1.296,00	1.620,00	2.025,00
- Ligeiro para instrução e exame	1.183,00	1.479,00	1.627,00	1.790,00	1.969,00	2.461,00	3.076,00	3.845,00
- Pesado para instrução e exame	---	---	5.184,00	5.702,00	6.272,00	7.840,00	9.800,00	12.250,00
- Veículo automóvel-bombeiro								
* Ligeiro								
- Até 1.650 c.c.	765,00	956,00	1.052,00	1.157,00	1.273,00	1.591,00	1.989,00	2.486,00
- De 1.651 até 3.500 c.c.	898,00	1.123,00	1.235,00	1.359,00	1.495,00	1.869,00	2.336,00	2.920,00
- Superior a 3.500 c.c.	978,00	1.223,00	1.345,00	1.480,00	1.628,00	2.035,00	2.544,00	3.180,00
* Pesado								
- Até 1.650 c.c.	---	---	1.674,00	1.841,00	2.025,00	2.531,00	3.164,00	3.955,00
- De 1.651 até 3.500 c.c.	---	---	1.929,00	2.122,00	2.334,00	2.918,00	3.648,00	4.560,00
- Superior a 3.500 c.c.	---	---	2.150,00	2.365,00	2.602,00	3.253,00	4.066,00	5.083,00

TABELA E

(Tabela de prémios para o Risco II)

a) Cobertura de responsabilidade civil perante passageiros em transporte colectivo

<i>Capital por passageiro</i>	<i>Prémio por passageiro</i>
<i>\$ 200.000,00</i>	<i>22,50</i>
<i>500.000,00</i>	<i>28,00</i>
<i>750.000,00</i>	<i>35,00</i>
<i>1.000.000,00</i>	<i>38,50</i>
<i>3.000.000,00</i>	<i>42,50</i>
<i>5.000.000,00</i>	<i>47,00</i>
<i>30.000.000,00</i>	<i>58,50</i>

b) Na cobertura da carga transportada em veículo afecto a transporte colectivo de mercadorias, os prémios são livres, ficando ao critério das seguradoras.